



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO
ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO
LEGISLATIVO DA DÉCIMA NONA
LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, NA FORMA
ABAIXO:**

Ao 08 (oito) dia do mês de outubro de 2021, na Sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES. Sob a Presidência do Vereador Isaque Maia Eloi, inicia a Sessão com a sua fala: Iniciando os trabalhos, convido a vereadora Luciara Ferreira da Silva Vice-Presidente, Amauri Gomes Januário, 1º (primeiro) Secretário para compor a Mesa Diretora. Convido os senhores servidores, Lucas Guimarães Subprocurador, Bianca Vial Coelho Secretária Legislativa, Glicia Pariz Mozer e Raissa Barbosa Matos e Rosana Julia Binda para auxiliarem os trabalhos da Sessão. Presidente solicita ao Secretário a chamada dos Srs. Vereadores. **Amauri Gomes Januário (presente!), André Claudino Alves (presente!), Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo (presente!), Isaque Maia Eloi (presente!), Jornandes Ferreira Araújo (presente!), José Luiz Vasconcelos (presente!), Leandro Paranaguá Albuquerque (presente!) Luciara Ferreira da Silva (Ausente!), Nivaldo da Cruz Ferreira (presente!), Rosenilda Simões Bispo (Presente), Werks Luiz Boa (presente).** **Presidente:** Havendo o número legal de vereadores, declaro, com a graça de Deus, e pelo Município, aberta a 14ª (décima quarta) Sessão Ordinária, do 2º(segundo) Período Legislativo da 19ª (décima-nona) Legislatura desta Augusta Casa de Leis. Solicito a Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. **Leitura Bíblica.** Presidente solicita a Sr. Secretario a leitura da Pauta. **Secretario inicia:** Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, 14ª (decima quarta) Sessão Ordinária do dia 08 de outubro de 2021, Sede - 19H. **PARA ENCAMINHAMENTO:** – Projeto de Lei nº 030/2021 que “Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2022 e dá outras providências, de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. - Projeto de Lei nº 032/2021 que “Dispõe sobre disponibilização de brinquedos adaptados para as crianças com deficiência em locais públicos e privado de lazer, e dá outras providências de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. -

1

Rua Getulio da Silva Guanandy, N.º 01-centro. cep.: 29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Projeto de Lei nº 033/2021 que “Dispõe sobre a divulgação de listagem de medicamentos, materiais hospitalares, suplementos e demais produtos da área da Saúde, disponíveis, ainda que em falta de distribuição gratuita à população na Rede Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, e dá outras providências de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. - Projeto de Lei nº 034/2021 que “Institui o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – FMEIEF, do Município de Conceição da Barra-ES e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Proposições apresentadas pelo Vereador José Luiz Vasconcelos indicando ao Poder Executivo Municipal: Que sejam adotadas as providências cabíveis para que o Município de Conceição da Barra promova reajuste ao valor das diárias pagas aos motoristas em deslocamento a fim de atender ao interesse público. JUSTIFICATIVA: Como já é de amplo conhecimento, os motoristas que pertencem ao quadro de provimento efetivo do Município de Conceição da Barra. – Que seja instalado internet Barra online no Município de Conceição da Barra para trazer mais conforto e informação para nossos munícipes, o povo informado nunca será enganado. JUSTIFICATIVA: Os munícipes relataram que tem vários pontos importantes de lazer do Distrito de Braço do Rio que necessita e internet Barra online, por tanto essa indicação se faz mais que necessário. **PARA VOTAÇÃO:** - Projeto de Lei nº 17/2021 que “Dispõe sobre denominação de Rua Projetada para Maria Auxiliadora dos Santos, no Bairro Catita, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. – Projeto de Lei nº 18/2021 que “Dispõe sobre denominação de Rua Projetada para Regina Linhares, no Bairro Catita, neste Município de Conceição da Barra-ES de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. – Projeto de Lei nº 021/2021 que “Autorização a contratação, por tempo determinado de Guarda Vidas, durante temporada de verão 2021/2022, Festival de Inverno e Feriados Nacionais prolongados e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal. – Projeto de Lei nº 026/2021 que “Institui o Projeto de Artes Marciais nas escolas, na rede Municipal de Ensino Público do Município de Conceição da Barra-ES, de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. – Projeto de Lei nº 027/2021 que “Institui a Semana Fundamental-series finais e de Ensino Médio, Públicas e Privadas no âmbito do Município de Conceição da Barra-ES, de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi. – Projeto de Lei nº 029/2021 que “Cria o cartão prioridade, que assegura aos deficientes físicos, sensoriais e mentais, o direito à preferência de atendimento em Hospitais e Unidades de Saúde sediado no Município de Conceição da Barra-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

ES, de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. – Requerimento protocolizado sob o nº 1.086/2021 para que seja constituída uma Comissão Especial para promover estudos relativos à atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição da Barra de autoria do Vereador Amauri Gomes Januário. – Requerimento protocolizado sob o nº 1.761/2021 para que seja constituída uma Comissão Especial para promover estudos/revisão no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra-ES, com a finalidade de encaminhar ao Poder Executivo Municipal para subsidiar as alterações necessárias à citada norma de autoria do Vereador Amauri Gomes Januário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 07 de outubro de 2021, Isaque Maia Eloi, Presidente. **Pela ordem de inscrição Presidente concede a palavra aos Vereadores:** Leandro Paranaguá Albuquerque, Nivaldo da Cruz Ferreira, Rosenilda Simões Bispo e Amauri Gomes Januário. Presidente encaminha as Comissões Permanentes Competentes, para exarar parecer no Projeto de Lei que segue conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno Cameral: - Projeto de Lei nº 030/2021 “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal. – Projeto de Lei nº 032/2021 que “Dispõe sobre disponibilização de brinquedos adaptados para as crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer, e dá outras providências de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. – Projeto de Lei nº 33/2021 que “Dispõe sobre divulgação de listagens de medicamentos, materiais hospitalares, suplementos e demais produtos da área da saúde, disponíveis, ainda que em falta de distribuição gratuita à população, na rede Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, e dá outras providências de autoria do Vereador Leandro Paranaguá Albuquerque. – Projeto de Lei nº 034/2021 que “Instituiu o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – FMEIEF, do Município de Conceição da Barra-ES e dá outras Providências de autoria do Poder Executivo Municipal. Projeto de Lei nº 035/2021 que Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências de autoria do Poder Executivo Municipal. **Presidente põe em votação os Projetos, e Solicita ao Secretário a leitura Parecer do Projeto de Lei nº 17/2021. Secretario inicia:** - Parecer Regimental da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Projeto de Lei nº 017/2021, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Catita, neste Município, e dá outras Providências, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo. Relatório: Foi encaminhado a esta Comissão para emissão

Camila Rodrigues

Leandro Paranaguá Albuquerque

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

de Parecer ao Projeto de Lei nº 17, de 03 de agosto de 2021, de autoria da Vereadora Camila Aparecida Pereira Figueiredo, que objetiva denominar logradouro público no Bairro Catifa, como Rua Maria Auxiliadora dos Santos, em substituição à antiga Rua Projetada. É o sucinto relatório, passo à análise. Parecer: o Projeto versa sobre a matéria de competência concorrente em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. Feita estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta Comissão opina, pela regularidade formal do Projeto de Lei em comento. Encontrando-se, portanto, apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes. Consta nos autos, que se trata de logradouro publico oficial inominado, O projeto está em sintonia com os ditames da legislação municipal que dispõe sobre denominação e alteração de denominação de vias e logradouros municipais. Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para a deliberação. Analisando os autos, encontra-se presentes subsídios capazes de confirmar a relevância da memoria da sra. Maria Auxiliadora dos Santos, neste Município de Conceição da Barra. A legislação que disciplina o processo legislativo, exige o cumprimento de alguns requisitos para denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal, quando relacionados a homenagem de pessoas. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas a profunda analise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao tramite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor, tendo sido todos preenchidos no presente caso. Desta forma, merece registro que a presente, observa as exigências para seu regular processamento. Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juricidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 017/2021. Em discursão e votação o Parecer, votado e aprovado por 9 votos a favor. em discursão e votação Projeto de Lei 17/2021, votado e aprovado por 9 votos a favor. Presidente encaminha o Projeto de Lei nº 17/2021 a Comissão Permanente de Legislação e Redação Final para elaboração da Redação Final. Em discursão e votação a Redação Final do Projeto de Lei nº17/2021, votado e aprovado por 9 votos a favor e 1 abstenção. Presidente solicita ao secretário a leitura do parecer do Projeto de Lei nº18/2021. **Secretario inicia:** Parecer Regimental da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Projeto de Lei nº18/2021, que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Catita, neste Município e da outras providencias. Autoria: Vereadora Camila Rodrigues Pereira Figueiredo. Relatório foi encaminhado para essa Comissão para

4

Rua Getulio da Silva Guanandy, N.º01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www.conceicaodabarra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

emissão do Parecer, o Projeto de Lei nº18, 03 de agosto de 2021, de Autoria da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, que objetiva denominar rua no Bairro Catita, como Rua Regina Linhares, em substituição a antiga Rua Projetada. É o sucinto relatório, passo à análise. Parecer: O Projeto versa sobre matéria de competência concorrente em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal. feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta Comissão opina, pela regularidade formal do Projeto de Lei em comento. Encontrando-se, portanto, apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes. Consta nos autos, que se trata de logradouro público oficial inominado. O Projeto está em sintonia com os ditames da legislação municipal que dispõe sobre denominação e alteração de denominação de vias e logradouros municipais. Por se tratar de denominação de logradouros ora inominado, matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação. Analisando os autos, encontram-se presentes subsídios capazes de confirmar a relevância da memória da Sra. Regina Linhares, neste Município de Conceição da Barra. A legislação que disciplina o processo legislativo, exige o cumprimento de alguns requisitos para denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal, quando relacionados à homenagem de pessoas. Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regula, a fim de cumprir a legislação em vigor, tendo sido todos preenchidos no presente caso. Dessa forma, merece registro que a presente, observa as exigências para o seu regular processamento. Face ao cima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 018/2021. Sala das Comissões, 05 de outubro de 2020. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Jornandes Ferreira Araújo relator, pelas conclusões: André Claudino Alves Presidente, Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo Membro. Em discussão e votação o Parecer, votado e aprovado por 9 votos a favor. Em discussão e votação Projeto de Lei nº18/2021, votado e aprovado por 9 votos a favor, Presidente encaminha o Projeto de Lei nº 18/2021 a Comissão Permanente de Legislação e Redação Final para elaboração da Redação Final. Projeto de Lei nº18/2021. Em discussão e votação a Redação Final do Projeto de Lei nº18/2021, votado e aprovado por 9 votos a favor e 1 abstenção. O Vereador Nivaldo Da Cruz Ferreira solicitou pedido de vista do Projeto de Lei 021/2021, pedido votado e aprovado em plenário por 10

5

Rua Getulio da Silva Guanandy, N.º01-centro.cep.:29960-000-Conc. da Barra-es
Telefax-(27) 3762-1098-web site: www. conceicaodabarra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

votos a favor. Presidente solicita ao Secretario a leitura do Parecer do Projeto de Lei nº 26/2021. **Secretário inicia:** Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Projeto de Lei nº 026/2021 que institui o Projeto "Artes Marciais nas Escolas, na rede Municipal de Ensino. Autoria: Vereador Isaque Maia Eloi. Relatório: Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Isaque Maia Eloi, que dispõe sobre o ensino de artes marciais no currículo escolar na rede Pública Municipal de ensino no Município de Conceição da Barra-ES. O Projeto dispõe que o referido curso poderá ser incluído de forma transversal na grade curricular pela Secretária Municipal de Educação, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação. Voto do relator: sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento da tramitação do presente projeto de lei, haja vista que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, conforme se demonstrará. No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 61, caput, da Lei Orgânica Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei. Ademais, consoante o disposto no artigo 30, 1, da Constituição Federal compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesses local, dispositivo com idêntica redação no artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Quanto ao aspecto material o Projeto também possui respaldo legal, com efeito a matéria vinculada no Projeto relaciona ao estabelecimento de diretrizes para a prestação de serviço público de educação pelo município no que tange o tema de inegável relevância, o direito a educação foi incluído na Constituição Federal dentro do Rol dos direitos sociais Artigo 6ª tendo sido explicitado no art.205, como (direito de todos e dever do Estado da família), tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de outro lado em amplo local a Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra prever que a educação seja administrada com base nos princípios da democracia e da liberdade de expressão da solidariedade do respeito aos direitos humanos, visando constituir-se em instrumento desenvolvimento da capacidade de elaboração e da reflexão crítica da realidade, as diretrizes base da educação educacional foram firmados na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ao qual estabelece como princípio de ensino dentre outros o da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte o poder o pluralismo de ideias e percepções pedagógicas e da valorização da experiência extra curricular, além disso o art. 26, Inciso II torna obrigatório o ensino da arte como componente curricular obrigatório da educação básica gênero esse no qual se inclui as artes marciais, a proposta portanto alinha aos

Seandro Rampi lilly



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

dispositivos acima mencionado tendo em vista que propõe medidas no amplo das escolas municipais votados a promoção das artes marciais, sendo que tais medidas poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo, conforme a conveniência e oportunidade da administração pública do outro lado a proposta tem como objetivo a valorização do esporte e da atividade física aos quais se inserem no direito fundamental fazer dentro de uma perspectiva de garantia de saúde e bem estar do cidadão é importância do esporte encontra aparo na Constituição Federal que seu art. 21 estabelece ser dever do Estado a fomentar a prática esportiva formais e não formais como direito de cada um, o art. 206 da Lei Orgânica Municipal colabora o supro exposto ao afirmar o seu dever do Município de apoiar e incentivar o esporte, assim verifica-se que a propositura apenas objetiva conferir efetividade ao quanto estabelecida pela Constituição Federal e pela Lei maior local, considerando que pretende além de promover o direito a educação em seu aspecto artístico, valorizar e incentivar a prática do esporte ou de atividade física, enfatiza-se que as comissões de mérito são competentes para verificar o Projeto no que tanja o seu conteúdo analisando a efetiva adequação da medida ao interesse público, para ser aprovado o presente Projeto depende dos votos da maioria simples dos Membros da Casa Legislativa, segundo o art. 76 da Lei Orgânica Municipal, ante o exposto manifesto pela legalidade e proclamo aos pares adoçarem o parecer, sala das Comissões 04 de outubro de 2021. Jornandes Ferreira Araújo, Relator, André Claudino Alves, Presidente e Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo, Membro. Em discussão o Parecer. Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 votos a favor. Em discussão o Projeto de Lei nº 026/2021. O Presidente usou a Tribuna para discutir sobre o Projeto. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 votos a favor. Encaminho o projeto de lei nº 26/2021; a comissão permanente de legislação e redação final para elaboração da redação final; em discussão a redação final do projeto de lei nº 26/2021; aqueles que aprovarem permaneçam sentados; aprovado por 10 votos a favor. O Presidente solicito o secretário a leitura parecer do projeto de lei nº 27/2021. **O Secretário iniciou a leitura do parecer;** em discussão o parecer; em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 votos a favor. Em discussão do projeto de lei nº 27/2021; O Presidente Isaque Maia Eloi discutiu o Projeto nº 27/2021. Em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 10 votos a favor. Encaminho o projeto de lei nº 27/2021; a comissão permanente de legislação e redação final para elaboração da redação final; em discussão a

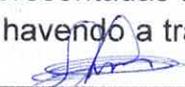
7

Isaque Maia Eloi

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

redação final do projeto de lei nº 27/2021. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados; aprovado por 10 votos a favor. Solicito o secretário a leitura parecer com Emenda do projeto de lei nº 29/2021. **O Secretário inicia a leitura do Parecer com Emenda.** Em discussão o parecer com emenda; em votação. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 9 votos a favor. Encaminho o projeto de lei nº 29/2021 a comissão permanente de legislação e redação final para elaboração da redação final para incorporação da emenda; em discussão a redação final do projeto de lei nº 29/2021 com emenda. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados; aprovado com emenda por 9 votos a favor. Passaremos para votação dos requerimentos. Solicito o secretário a leitura do requerimento de protocolado sob o nº 1.086/2021 de autoria do vereador Amauri Gomes Januário. **O Secretário inicia a Leitura do Requerimento nº 1.086/2021.** Em votação o requerimento. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 9 votos a favor. Solicito o secretário a leitura do requerimento de protocolado sob o nº 1.761/2021 de autoria do vereador Amauri Gomes Januário. **O Secretário inicia a leitura protocolado sob o nº 1.761/2021:** Em votação o requerimento. Aqueles que aprovarem permaneçam sentados. Aprovado por 9 votos a favor. Encaminho para Secretaria Legislativa, os projetos de lei ora aprovados, as indicações apresentadas e os requerimentos ora aprovados para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar a sessão está encerrada. A seguinte Ata foi lavrada por mim (, **Amauri Gomes Januário** 1º Secretário e vai assinada pelo Presidente e pelos Vereadores presentes.

